



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Recebimento da documentação na plataforma:	A partir do dia 23/06/2025
Modo:	Aberto
Data/hora do julgamento:	16/07/2025 as 08:30min.

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, através da agente da contratação **SARAH ESTEFANY SILVA PEREIRA** nomeada pela Portaria nº.02/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**, OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria e endocrinologista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria e endocrinologista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália/MG, conforme anexo.

2.2 - O Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG, no horário de 08h às 11h e 12h às 16h horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.sobralia.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes conforme agendamento, através da Secretaria municipal de Saúde, oferecendo-lhes consultas no local, conforme anexo constante do edital.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor estimado do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal MÉDIO
01	Contratação de 60 (sessenta) consultas/mês na especialidade de <u>psiquiatria</u> .	12 meses	60 consultas/mês	R\$ 6.153,20
02	Contratação de 120 (cento e vinte) consultas/mês na especialidade de <u>endocrinologista</u> .	12 meses	120 consultas/mês	R\$ 12.391,60

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela prefeitura municipal de Sobrália, na conta do credenciado, até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal, subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao setor de contabilidade até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município de Sobrália.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos **Federais** e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física) Carteira do Conselho Regional de Medicina (**CRM**);
- j) **Diploma** de medicina.
- k) **Certificado de especialização**, referente ao cargo pretendido.
- l) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – Os anexos **III, IV, V**, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela agente de contratação.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - É vedado:

7.4.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), a partir do dia **23/06/2025**. **Sendo que o julgamento das documentações serão dia 16/07/2025 as 08h:30min.**

8.2 – A agente de contratação convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do município, sediado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do município de Sobrália e na plataforma www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do contrato.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 16/07/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042100.33903900-1500	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0205.1030110042100.33903900-1600	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1621	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1659	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 16/07/2026.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município, nas unidades de atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - Os atendimentos deverão ser realizados dias e locais estipulados pelo secretário municipal de saúde do município de Sobrália.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado conforme média obtida no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE HONORÁRIOS;

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Município de Sobrália- MG, 17 de junho de 2025.

SARAH ESTEFANY SILVA PEREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria e endocrinologista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália/MG, conforme especificações estabelecidas no processo e neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de psiquiatria e endocrinologia, por meio de pessoa jurídica devidamente habilitada, com o objetivo de atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália/MG.

A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de profissionais especialistas no quadro efetivo do município, o que compromete a continuidade e a integralidade da assistência à saúde dos usuários do SUS. A realidade local demonstra um aumento considerável na demanda por atendimentos em saúde mental e doenças endócrinas, exigindo intervenções especializadas, seguras e regulares.

No caso da psiquiatria, há registro crescente de pacientes com transtornos mentais e comportamentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia, dependência química, entre outros, que requerem atendimento periódico e acompanhamento por profissional habilitado, como forma de prevenção de agravos, internações e até óbitos.

Quanto à endocrinologia, a prevalência de doenças como diabetes mellitus, distúrbios da tireoide, obesidade e outras disfunções hormonais exige tratamento contínuo, orientação específica e monitoramento constante, a fim de evitar complicações clínicas e hospitalizações desnecessárias.

Ademais, a não prestação desses serviços no âmbito da saúde pública municipal pode gerar demandas judiciais, com determinações para fornecimento de atendimento ou encaminhamento a outros centros, acarretando ônus financeiro adicional para o Município.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para garantir o atendimento adequado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

população, a continuidade dos serviços de saúde especializada e o cumprimento dos princípios do SUS, como universalidade, integralidade, equidade e resolutividade, bem como para assegurar a efetividade das ações previstas no Plano Municipal de Saúde.

3. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá:

- 3.1.1. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado, conforme detalhado no objeto;
- 3.1.2. Comprovar por meio de protocolo, consultas etc. o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
- 3.1.3. Realizar visitas domiciliares quando for necessário, acompanhar pacientes altamente em risco até o hospital mais próximo, realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 3.1.4. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 3.1.5. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 3.1.6. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 3.1.7. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 3.1.8. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- 3.1.9. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 3.1.10. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.11. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 3.1.12. Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- 3.1.13. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 3.1.14. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 3.1.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 3.1.16. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 3.1.17. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 3.1.18. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Sobrália;
- 3.1.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Sobrália ou a terceiros;
- 3.1.20. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 3.1.21. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 3.1.23. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 3.1.24. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 3.1.25. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 3.1.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Sobrália;

- 3.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 3.1.28. Relatar à SMS Sobrália toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.29. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 3.1.30. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 3.1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 3.1.32. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.33. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 3.1.34. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Sobrália;
- 3.1.35. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 3.1.36. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 3.1.37. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 3.1.38. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Sobrália, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- 3.1.39. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Sobralia na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 3.1.40. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
 - 4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
 - 4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - 4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - 4.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
 - 4.1.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Sobralia-MG;
 - 4.1.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

4.1.11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A SMS Sobrália devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

5.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela Srta. Dayana De La Fuente Costa e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 222.537,60** (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo o valor médio mensal de:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal MÉDIO
01	Contratação de 60 (sessenta) consultas/mês na especialidade de <u>psiquiatria</u> .	12 meses	60 consultas/mês	R\$ 6.153,20
02	Contratação de 120 (cento e vinte) consultas/mês na especialidade de <u>endocrinologista</u> .	12 meses	120 consultas/mês	R\$ 12.391,60

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

Por se tratar de um serviço especializado, o método utilizado para conseguir os valores, foi por meio da pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Portanto, a contratação é de suma importância para compor a equipe, e atender as demandas e planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Sobralia.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042100.33903900-1500	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1600	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1621	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1659	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

10. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Sobrália.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

12.1. O preço do objeto, constantes neste edital, caracterizando o valor mensal do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente.

12.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Sobrália, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

12.4. Fica facultado ao Município de Sobrália realizar ampla pesquisa de mercado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

12.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Sobrália;

12.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

13. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites amparado por Lei.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

14. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal MÉDIO
01	Contratação de 60 (sessenta) consultas/mês na especialidade de <u>psiquiatria</u> .	12 meses	60 consultas/mês	R\$ 6.153,20
02	Contratação de 120 (cento e vinte) consultas/mês na especialidade de <u>endocrinologista</u> .	12 meses	120 consultas/mês	R\$ 12.391,60

Sobrália-MG, 16 de junho de 2025.

ARTUR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO II – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE HONORÁRIOS

Constitui objeto do presente edital a prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria e endocrinologista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália/MG. conforme inscrita abaixo. O valor a ser pago ao credenciado será mensal, comprovados mediante apresentação de fatura/relatório, onde deverá constar o demonstrativo dos atendimentos realizados no mês e o total a ser pago, ao CREDENCIADO, LIMITADO AO VALOR DISCRIMINADO ABAIXO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal MÉDIO
01	Contratação de 60 (sessenta) consultas/mês na especialidade de <u>psiquiatria</u> .	12 meses	60 consultas/mês	R\$ 6.153,20
02	Contratação de 120 (cento e vinte) consultas/mês na especialidade de <u>endocrinologista</u> .	12 meses	120 consultas/mês	R\$ 12.391,60

Na planilha acima será para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, para garantir a saúde pública centrada sua ação a partir da ótica do município com os interesses que ele representa nas distintas formas de organização social e política das populações. Na concepção mais tradicional, é a aplicação de conhecimentos médicos, com o objetivo de organizar sistemas e serviços de saúde, atuar em fatores condicionantes e determinantes do processo saúde-doença controlando a incidência de doenças nas populações através de ações de vigilância e intervenções governamentais. Não deve ser confundida com o conceito mais amplo de saúde coletiva.

Secretaria Municipal de Saúde é ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Sobrália- MG, e tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

Desta forma encontra-se provisionados os recursos orçamentários necessários para atender as necessidades desta secretaria, tendo como o valor estimado para contratação do profissional corresponde o teto Máximo de R\$ 222.537,60 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) global, de acordo com a pesquisa de preços previsto para esta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Candidato

--

CPF	RG	Data de Nascimento	
		/	/
Sexo	Estado Civil	Naturalidade	UF

Masc. () Fem. ()			
--------------------	--	--	--

Endereço Residencial

--

Cidade	UF	CEP
--------	----	-----

Banco	Ag.	Conta

Função pleiteada	Carga horária	Valor
------------------	---------------	-------

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº 04/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

acatando-as em sua totalidade;

- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Anexo II - **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE HONORÁRIOS**;
- 7) Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento Nº 04/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

NOME DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

--	--	--

Função pleiteada

Carga Horária

Valor

--	--	--

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° 04/2025.

LOCAL

____/____/_____
DATA

ASSINATURA

Responsável pela inscrição
Matrícula/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

I- IDENTIFICAÇÃO

Interessado: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ - _____ (____) _____ - _____

II- CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Função: _____ Grupo: _____

III- ASSUNTO

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Nome: _____

Edital nº: _____ Função: _____

Data: ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município De Sobralia-MG

Att. - Comissão de Credenciamento

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

(Razão Social da Empresa / Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRÁLIA E A EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Doutor Rusvel Raimundo da Rocha, 49, CEP 35145-000, Centro, Sobrália – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na _____ n.º _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado de _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob n.º _____ residente domiciliar na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025, Edital de Credenciamento Nº 04/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objetivo a Credenciamento de prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria e endocrinologista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália/MG.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

2.1 O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº 04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento A **CONTRATADA** o valor total de **R\$ _____ (_____)**, sendo o valor mensal de **R\$ (_____)**.

3.2 As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 5º (o quinto) dia de cada mês.

3.3 O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 O valor será reajustado de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia _____ e término em _____, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

5.2 À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1 O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ser paga está condicionada à execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042100.33903900-1500	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1600	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1621	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110042100.33903900-1659	185	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 - Compete à Contratada:

- Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
- O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

g) O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

h) O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

i) O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

j) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

l) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

m) Os atendimentos deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

n) Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

o) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

11.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;

b) Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;

c) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde ou de fiscal por ela determinado, a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto do presente Termo:

d) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;

e) Assegurar ao CONTRATADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra “c” do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) deste contrato.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:

14.1. Compete ao profissional ou à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao CONTRATANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Fiscal Sra. Dayana De La Fuente Costa, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

16.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O Município de Sobrália- MG, publicará no quadro de aviso do Município o extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim-MG, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Município de Sobrália- MG, xx de xxxxxx de 2025.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.) _____ CPF: _____

2ª.) _____ CPF: _____